



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM, 07 de Março de 2002

DECRETO N.º 6.454 de 06 de MARÇO de 2002.

"Institui Rua de Lazer, conforme Decreto n.º 3185/86."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo n.º 01/11/21017, cuja finalidade é interdição de logradouro para Rua de Lazer, no bairro Jardim Boa Esperança, e;

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do Decreto n.º 3.185/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Rua tem como objetivo atender as necessidades da Comunidade e corresponder aos ditames do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica instituído na condição de RUA DE LAZER, aos sábados, domingos e feriados, no horário de 10 h às 22 h, a Rua Copacabana, no trecho compreendido entre as ruas Benjamin Ferreira Guimarães e Itapemirim;

Art.2º - Nos dias e horário previstos, fica permitido, somente, o tráfego de veículos para os moradores do logradouro supracitado, bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais;

Art. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os moradores do local responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º - Que, conforme o artigo 8º do Decreto n.º 3.193/86, ficam também, os moradores do local responsáveis pela manutenção da segurança, vigilância, conservação, limpeza e tranquilidade;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de Março de 2002.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

V. Decreto n.º 3185/86